

REQUERIMENTO N° 9.611/2019

Senhor Presidente

Considerando que o art. 192, III, do Regimento Interno desta Casa considera que ficam prejudicadas, numa mesma sessão Legislativa, as proposições idênticas ou opostas a de outras aprovadas ou rejeitadas, devolvemos os projetos de lei nº. 22.495/2017 para adoção das medidas cabíveis.

Como é claramente visível, a matéria da referida disposição normativa já foi objeto de regulamentação legal, contida na Lei Ordinária Nº 12.621, de 28 de dezembro de 2012.

Sala das Sessões, 05 de dezembro de 2019.

Zé Raimundo Lula
Presidente da CCJ